

CONTRATO Nº 1101004-2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA NATPAPER & FARMA EIRELI, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, portador do portador da cédula de identidade nº 3151121/SSP-PA e CPF nº 058.810.802-20,, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **NATPAPER & FARMA EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.762.367/0001-64, com sede na Avenida Maximino Porpino da Silva, 1965, Centro, Castanhal-Pa, CEP: 68.743-000, neste ato representada por quem de direito, **NATHERSIA PEREIRA PALHETA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF nº 632.271.002-82, residente e domiciliada na Avenida Major Wilson, 3094, Cond. Parque Paraíso, Quadra 23 Casa 589, Fonte Boa, Castanhal-Pa, CEP: 68.742-891, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ E SUAS SECRETARIAS**, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao **Edital 027/2023** e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

1.2 §1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Caixa p/ arquivo morto: Pasta arquivo, material: plástico corrugado, tipo: caixa, largura:245 mm, altura:350 mm, cor: azul, características adicionais: desmontável, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento.	UNIDADE	1524	R\$ 6,20	R\$ 9.448,80

20	Calculadora de mesa: Calculadora eletrônica, número dígitos:12 un, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha aa, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem.	UNIDADE	190	R\$ 19,45	R\$ 3.695,50
27	Caneta para Tecido: Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: poliéster, espessura escrita: grossa, cor carga: variada, aplicação: tecido.	UNIDADE	111	R\$ 3,50	R\$ 388,50
29	Capa para encadernação Capa encadernação, material: PVC, tipo:A4, cor: cristal, formato:210 x 297 mm. Cristal com 100 unidades.	PACOTE	246	R\$ 27,50	R\$ 6.765,00
39	Cola branca: Cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: líquido, frasco 1,00 L.	UNIDADE	392	R\$ 12,10	R\$ 4.743,20
40	Cola de isopor: Cola, composição: polivinil acetato - PVA, cor: incolor, aplicação: isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquido. Tubo 90,00 g.	UNIDADE	664	R\$ 3,60	R\$ 2.390,40
41	Cola de Silicone: Cola de silicone 100g - Cola de silicone líquida para artesanato, incolor e possui alta viscosidade. Indicada para trabalhos artísticos. Embalagem contendo 100g. Contendo selo do Inmetro.	CAIXA	385	R\$ 6,20	R\$ 2.387,00
44	Envelope , material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):176 x 250 mm, cor: branco, gramatura:90 g/m2, características adicionais: impressão personalizada.	UNIDADE	3228	R\$ 0,30	R\$ 968,40
45	Envelope Branco 240 x 340mm. Características do Produto. Envelope de papel Kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Especificações: Envelope Kraft branco 90g/m². Dimensões: 240 x 340mm	UNIDADE	3980	R\$ 0,20	R\$ 796,00
46	Envelope Branco: Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):310 x 410 mm, cor: branco, gramatura:80 g/m2.	UNIDADE	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00
52	Extrator de grampo: Extrator grampo, material: metal, tipo: espátula, tratamento superficial: niquelado.	UNIDADE	398	R\$ 2,50	R\$ 995,00
57	Fita adesiva: material: polipropileno biorientado, tipo: transparente, largura:50 mm, comprimento:33 mm.	UNIDADE	776	R\$ 3,20	R\$ 2.483,20

60	Fita corretiva :Corretivo fita, material: base de poliacrilato, comprimento:6 m, largura:5 mm, aplicação: apagar caneta esferográfica.	UNIDADE	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
61	Fita de papel crepe : Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:18 mm, comprimento:50 m.	ROLO	305	R\$ 3,70	R\$ 1.128,50
63	Fita adesiva : Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:25 mm, comprimento:50 m. Rolo 50 m.	ROLO	448	R\$ 4,80	R\$ 2.150,40
65	Fita adesiva : Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprimento:50 m, cor: branca, aplicação: multiuso. Rolo 50 m	ROLO	248	R\$ 3,20	R\$ 793,60
66	Fita adesiva , Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:19 mm, comprimento:30 m, cor: bege, aplicação: multiuso.	ROLO	248	R\$ 2,40	R\$ 595,20
68	Folha de borracha EVA : Papel emborrachado, material: borracha EVA, comprimento:60 cm, largura:40 cm, espessura:2 mm, padrão: glitterizado, cor: variada.	FOLHA	928	R\$ 2,90	R\$ 2.691,20
69	Folha EVA : Papel emborrachado, material: borracha EVA, comprimento:60 cm, largura:40 cm, espessura:0,50 mm, padrão: decorado.	FOLHA	2224	R\$ 1,20	R\$ 2.668,80
70	Folhas de isopor : Folha isopor, comprimento:1 m, largura:50 cm, espessura:20 mm, características adicionais: tipo 2f	FOLHA	1008	R\$ 6,40	R\$ 6.451,20
71	Folhas de isopor , de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 25 milímetros de espessura.	FOLHA	1008	R\$ 4,95	R\$ 4.989,60
72	Folhas de isopor , de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 30 milímetros de espessura.	FOLHA	288	R\$ 8,95	R\$ 2.577,60
73	FRAGMENTADORA PAPEL - Capacidade Fragmentação: 25 FL Tensão Motor: 220 V, Velocidade Operação: 3,5 M/MIN Abertura: 310 MM, Capacidade Lixeira: 100 L, Potência: Mínima De 900 W Tipo: Automática Características Adicionais: Fragmenta Clips, Grampos, Cds E Cartões Pvc, Rodin Nível Ruído: Até 60 DB.	UNIDADE	10	R\$ 8.300,00	R\$ 83.000,00

93	Papel Alcalino: Papel desenho, cor: branca, gramatura:120 g/m2, tamanho:a3. Caixa 50,00 fls.	PACOTE	220	R\$ 56,50	R\$ 12.430,00
95	Papel cartão 210g: Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura:240 g/m2, largura:50 cm, cor: variada, comprimento:70 cm.	FOLHA	3864	R\$ 1,10	R\$ 4.250,40
96	Papel Celofane: Papel celofane, comprimento:100 cm, largura:85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos, gramatura:18 g/m2.	FOLHA	540	R\$ 2,50	R\$ 1.350,00
97	Papel Color-set: Papel color set, cor: variada, comprimento:66 cm, largura:48 cm, gramatura:110 g/m2	FOLHA	464	R\$ 1,00	R\$ 464,00
98	Papel vegetal: Papel vegetal, material: celulose vegetal, gramatura:110 g/m2, formato:a4, comprimento:297 mm, largura:210 mm	RESMA	40	R\$ 249,90	R\$ 9.996,00
99	Papel contínuo 2 vias: Elaborado com materiais de altíssima qualidade e proporciona uma ótima experiência em termos de impressão, especialmente pelo fato de proporcionar uma alta durabilidade aos seus registros. Micro serrilhado; Com carbono; 2 vias; Branco;1500 jogos/3000 folhas.	CAIXA	48	R\$ 213,00	R\$ 10.224,00
101	Papel crepom Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:48 cm, cor: variada. Caixa 20,00 rolos.	CAIXA	1068	R\$ 27,00	R\$ 28.836,00
102	Papel Dupla Face cores sortidas: Tamanho: A4 (21 cm x 29,7 cm); Quantidade: 20 folhas, 04 folhas de cada cor; Gramatura: 150g.	CAIXA	808	R\$ 18,50	R\$ 14.948,00
104	Papel Jornal: Características :Papel Jornal; Embalagem: 500 folhas Gramatura:48.8g; Dimensões: 215x 315mm.	RESMA	979	R\$ 31,90	R\$ 31.230,10
105	Papel Madeira, Papel madeira cor palha: papel madeira tamanho a4, com 180g/m², pacote com 50 folhas.	FOLHA	627	R\$ 21,95	R\$ 13.762,65
106	Papel quadriculado resma: Especificações: Papel almaço, resma com 50 folhas A4 Gramatura: 56 gr, Quadriculado	RESMA	90	R\$ 24,80	R\$ 2.232,00

107	Papel laminado , 49x59, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr / m2, cores diversas.	UNIDADE	1478	R\$ 1,00	R\$ 1.478,00
109	Papel Micro ondulado : Papel Micro ondulado Medida: 50cm x 80cm.	FOLHA	608	R\$ 4,25	R\$ 2.584,00
110	Papel Seda : Características do Produto: O papel de seda é maleável. Serve para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral. Dimensões: 48x60cm; 18g/m.	FOLHA	592	R\$ 0,25	R\$ 148,00
112	Papel camurça :Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, largura:40 cm, cor: variadas.	FOLHA	2584	R\$ 1,90	R\$ 4.909,60
115	Pasta Classificadora Transparente - Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: classificadora, largura:245 mm, altura:340 mm, características adicionais 2:grampo trilho plástico.	UNIDADE	572	R\$ 1,00	R\$ 572,00
116	Pasta com Ferragem Simples : Material; Cartão Duplex 240gm Plastificado; Medidas da Pastas; 33 cm de Comprimento; 23 cm de Altura.	UNIDADE	520	R\$ 0,80	R\$ 416,00
119	Pasta em Polionda , Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível translúcido, tipo: abas e elástico, largura:276 mm, altura:380 mm, lombada:40 mm, cor: cristal, aplicação: arquivo de documento	UNIDADE	1312	R\$ 1,00	R\$ 1.312,00
130	Pincel atômico : Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: diâmetro da ponta: 6 mm. Caixa com 12 UNIDADE.	CAIXA	65	R\$ 32,00	R\$ 2.080,00
133	Pincel para pintura : Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo de marta, tamanho:18.	UNIDADE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
137	Pistola aplicadora , tensão alimentação:110/220 v, potência:10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone.	UNIDADE	245	R\$ 25,10	R\$ 6.149,50

140	Perfurador papel , material: metal, tipo: mesa, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração:30 fls, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, quantidade furos:2 UNIDADE.	UNIDADE	246	R\$ 27,20	R\$ 6.691,20
144	Quadro de avisos: Quadro avisos, comprimento:120 cm, largura:2,00 m.	UNIDADE	17	R\$ 194,00	R\$ 3.298,00
149	Tesoura escolar -Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento:8 pol., características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada.	UNIDADE	3317	R\$ 4,10	R\$ 13.599,70
159	Guilhotina , material: aço inoxidável, tipo: portátil, comprimento lâmina:0,42 cm, funcionamento: manual, capacidade corte:300 fls, dimensões:580 x 380 x 280 mm, dimensões tampo:580 x 380 mm, abertura máxima do corte:30 cm, profundidade corte:30 cm, altura corte:30 cm, largura mínima última tira:2 cm, cor: cinza, aplicação: corte de papel e apostila.	UNIDADE	16	R\$ 897,50	R\$ 14.360,00
					R\$ 330.358,25

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão eletrônico nº 027/2023**, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na **licitação nº 027/2023**, e no contrato;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- Cumprir fielmente o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao **Edital nº 027/2023**, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R\$ 330.358,25 (trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação

inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
6.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2023:

0201 Gab do Prefeito

04 122 003 2004- manutenção do Gab. Do Prefeito

0301 Sec. de Administração

04 122 0002 2006 manutenção da Sec.de Administração

0401- Secretaria de Finanças

04 123 0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças
0801 Sec.de Planejamento
04 122 0002 2058 manutenção da Sec.de Planejamento
1101 Sec.de Cultura
13 392 0015 2.092 manutenção da Sec.de Cultura
1201- Sec.Mun. Infra Estrutura e Saneamento
15 122 0033 2.095 Manutenção da Secretaria Mun.de Infra estrutura, obras e viação
1301 Sec.de Desporto e Lazer
27 812 0018 2.105 manutenção da Sec.de Desportos Lazer
2101 Sec.de Ind e Comercio e Min
22 692 0062 2.116 manutenção da Sec.de Industria e Comercio
2401- Secretaria Municipal de Agricultura
20 605.011.2.136- Manutenção da Secretaria Mun de Agricultura
2601 Sec.de Comunicação Social
24 122 0041 2.154 manutenção Sec.de Comunicação Social
2828- Secretaria Municipal de Transito
26 181 0042 2.157- Manutenção da Secretaria Municipal de Transito
2301 Sec.de Meio Ambiente
18 542 0021 2.125 manutenção de Meio Ambiente
33.90.30.00- Material de consumo
10 124 0043 2037 (Manutenção do Conselho Municipal de Saúde)
10 301 0044 2040 (Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)
10 301 0044 2042 (Manutenção do Programa Melhor em Casa)
10 301 0046 2044 (Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF)
10 301 0048 2048 (Manutenção do Centro Odontológicas-CEO)
10 301 0068 2050 (Manutenção de Polo e Academia de Saúde)
10 302 0049 2052 (Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema MACA)
10 302 0049 2053 (Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU)
10 302 0049 2054 (Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS)
10 305 0044 2057 (Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde)
0901 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0019. 2.064 Administração e Manut.do Ensino Fundamental
12.361.0019. 2.065 Manut de Unidades Escolares
12.361.0019. 2.084 Manut.de Educação Infantil
12.361.0019. 2.085 Manut.de Creches
12.361.0019. 2.067 Manut.do Programa Salário Educação
12.361.0019. 2.077 Ciências Sociais na Primeira Infância
12.361.0019. 2.079 Iniciação Musical na Primeira Infância
12.361.0019. 2.082 Tecnologia da Comunicação e da Informação
12.361.0019. 2.098 Lógico Matemático na Primeira infância
12.361.0019. 2.076 Psicomotricidade Primeira infância

12.361.0019. 2.080 Arte Plásticas na Primeira Infância
12.361.0019. 2.082 Arte Cênica na Primeira Infância,
12.361.0019. 2.083 Inglês na Primeira Infância
12.361.0019. 2.083 Linguagem na Primeira Infância
12.361.0019. 1.021 Implementação do Laboratório de Informática
2501 FUNDEB
12.361. 0020 2.148 Manut. do Ensino Fundamental 30% FUNDEB
12.361. 0020 2.151 Manut. da Educação Infantil Pre Escolar 70% FUNDEB
12.361. 0020 2.152 Manut. da Educação Creche 70% FUNDEB
12.361. 0020 2.153 Manut. da Educação Infantil Creche 70% FUNDEB
12.361. 0020 1.071 Implementação do Laboratório de Informática nas Escolas 30% FUNDEB
3.3.90.30.00 Material de consumo
08 244 0054 2.029 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08 244 0063 2.034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.
08 244 0063 2.035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08 244 0054 2.019 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
08 243 0053 2.020 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 244 0053 2.022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS.
08 244 0053 2.024 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0054 2.030 MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL.
08 244 0054 2.031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
08 244 0054 2.032 MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL ESTADUAL.
08 243 0053 2.028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **edital nº 027/2023** e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar

o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d)O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e)Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f)O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTRATANTE

NATPAPER & FARMA EIRELI
CONTRATADA